

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 02/2019

PREGÃO ELETRONICO N. 79/2019

I – PRELIMINAR

Considerando a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo do pregão eletrônico nº 79/2019, disponibilizado na plataforma e no site institucional deste município em 30/01/2020, onde a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA** foi declarada **INABILITADA**, dando prosseguimento ao processo, foi solicitado manifestação de interesse de arremate pelas empresas remanescentes **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO** nos itens 251, 252 e 253 e **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME** no item 255, ambas empresas atenderam prontamente a convocação, porém só a empresa **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO** manifestou interesse de arremate, esta pregoeira abriu o prazo de dois dias úteis conforme preceitua o item 11.1 do edital para apresentação dos documentos de habilitação e proposta realinhada, dentro do prazo a licitante postou os documentos via correio e postou o código de rastreio conforme preceitua as regras editalícias.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cabe-me ressaltar primeiramente que todos os licitantes ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Esta pregoeira informa ainda, que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Da análise documental, da empresa **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO**, foi constatado que a licitante deixou de apresentar vários documentos em discordância com as regras editalícias vejamos:

- 1) Apresentação dos seguintes documentos em cópia simples, em discordância do item 14.1 do edital que solicita em cópia autenticada:
 - a) Documentos pessoais da sócia "Leonice Aparecida Ancelmo de Oliveira";
 - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- c) Certidão de falência e Recuperação Judicial da comarca de Cornélio Procópio;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Atestado de Capacidade Técnica.

(...)

14.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão **ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais).** **(Grifo nosso)**

- 2) Deixou de apresentar o documento do sócio GUILHERME ANCELMO DE OLIVEIRA, conforme solicitado no item 13.3.1 do edital:

13.3.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; **(Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).** **(Grifo nosso)**

- 3) Deixou de apresentar o termo de encerramento do balanço patrimonial, conforme solicitado no item 13.5.3 e 13.5.3.b do edital:

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 13.5.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(Grifo nosso).**

Cumprе registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

III – DA DECISÃO

A Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDE:**

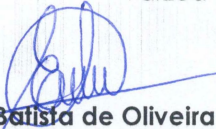
- I) **INABILITAR** a empresa **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO** por desatendimento em todas as exigências do edital.
- II) **CONVOCAR**, as licitantes remanescentes **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME** para o item **251** e **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME** nos itens 252 e 253, a manifestar interesse no arremate dos itens convocados na plataforma do sistema BLL, devido à inabilitação da licitante acima mencionada no **prazo máximo de 01(um) dia útil (13/02/2020- 18:00hs)**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.8 do edital.
- III) **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 16 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 16.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande – MT, 12 de fevereiro de 2020.


Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira